

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMISSÃO/CÂMARA: Comissão Temporária para Revisão da Lei Estadual n.  
11.362/1996**

**DATA: 06/06/2011**

**PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE</b>
Ronan Cesar da Silva	APADEFI
Carolina K. Trevisan	PGE/PR
Cristina Zehr	Ass. Entre Rios
Maria Cecília Monteiro Fantin	Conselho Regional de Psicologia – Pato Branco

**RELATÓRIO:**

A Comissão iniciou a análise da referida Lei utilizando como roteiro base o texto “Orientações aos Conselhos para Revisão da Lei de Criação”, do CNAS, detalhando o que precisa constar:

- competências;
- período de vigência;
- mandato dos Conselheiros;
- estrutura administrativa (Secretaria Executiva e Apoio Técnico);
- citar as Comissões Temáticas Permanentes;
- origem básica do acesso do Conselheiro – Conselheiro da Sociedade Civil não pode ter vínculo com órgãos governamentais, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Obs.: feita análise até o item 3 do Manual de Orientações.

Parecer da Plenária: Aprovado.